

**CIRCULAR Nº 001**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2023**  
**LICITAÇÃO Nº 1018013 – LICITACOES-E/BANCO DO BRASIL**

**OBJETO:** A presente licitação destina-se ao registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Hotspot de acordo com as necessidades do Sesc Alagoas, conforme este edital e seus anexos.

Prezados (as) Senhores (as),

Diante ao pedido de esclarecimento promovido pela empresa STI COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em tempo hábil, referente ao processo licitatório em questão, ante análise desta Comissão Permanente de Licitação, temos a informar o seguinte:

**Questionamento 1:** *“Vimos através deste, mui respeitosamente, solicitar esclarecimentos sobre a obrigatoriedade da empresa prestadora de serviços possuir a **autorização da ANATEL para a prestação dos serviços ofertados**, conforme especificado no item 4.2 Qualificação Técnica – alínea b.*

*É do entendimento da STI que os serviços à serem ofertados serão apenas de caráter de distribuição do sinal de internet à ser disponibilizado internamente pela unidade e não de provedor de acesso de Link de internet, desta forma não requer obrigatoriamente que a empresa apresente a referida autorização.”*

**RESPOSTA:** Está correto vosso entendimento. Considerando que a atividade de comunicação é restrita aos limites da unidade Sesc Guaxuma, com menos de 5000 (cinco mil) acessos simultâneos, não há necessidade de autorização para a prestação do serviço. Somente os equipamentos que deverão ser homologados pelo Agência Nacional de Telecomunicações.

Sendo assim, desconsiderar o **item 4.2 alínea b e item 3.1 alínea b** do referido edital.

Maceió, 14 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

Anderson Pereira de Lima Jerônimo  
Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação